

PORTARIA ANAC Nº 9/SSO, DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

Suspende a homologação da parte teórica dos Cursos de PP-A, PP-H, PC-A/IFR e PC-H da Fly Escola de Aviação Civil Ltda.

O GERENTE GERAL DE AVIAÇÃO GERAL, no uso das atribuições outorgadas pelo inciso X do artigo 8º da Lei 11.182, de 27 de setembro de 2005; tendo em vista o que consta do inciso IX do artigo 48 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores; e considerando o disposto na Portaria 2.449/SSO, de 16 de dezembro de 2011, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço de 16 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a homologação da parte teórica dos Cursos de Piloto Privado-Avião, Piloto Privado-Helicóptero, Piloto Comercial-Avião/IFR e Piloto Comercial-Helicóptero, pelo período de 180 dias, da Fly Escola de Aviação Civil Ltda., situada na Avenida Churchill, nº 97, salas 205, 206, 208 e 301 a 306, Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20020-050, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 00065.085628/2012-64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União.

PAULO CESAR REQUENA DA SILVA